

NCE/21/2100046 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Fernando Nunes

João Pedro Bengala Freire
Juan Hernandez

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Nova De Lisboa

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Ciências E Tecnologia (UNL)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Tecnologia Agro-Industrial

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Indústrias Alimentares

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

541

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

-

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

-
- 1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
180
- 1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):
3 anos (6 semestres)
- 1.9. Número máximo de admissões proposto:
40
- 1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):
Provas de Ingresso Um dos seguintes conjuntos: 02 Biologia e Geologia ou 02 Biologia e Geologia 16 Matemática ou 02 Biologia e Geologia 07 Física e Química Classificações Mínimas Nas provas específicas: 95 pontos Na candidatura: 95 pontos Fórmula de Cálculo Média do secundário: 65% Provas de ingresso: 35%
- 1.11. Regime de funcionamento.
<sem resposta>
- 1.11.1. Se outro, especifique:
<sem resposta>
- 1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:
<sem resposta>
- 1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):
<sem resposta>
- 1.14. Observações:
<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

- 2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
- 2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
Foram fornecidas as atas das deliberações do conselho pedagógico, conselho científico e aprovação pelo Reitor ouvido o Colégio de Diretores
- 2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:
Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.
- 2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
Regulamento n.º 459/2020 publicado em Diário da República
- 2.3.1. Condições específicas de ingresso:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
- 2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
O pedido apresenta as provas específicas de acesso (Provas de Ingresso - Um dos seguintes conjuntos: 02 Biologia e Geologia ou 02 Biologia e Geologia 16 Matemática ou 02 Biologia e Geologia 07 Física e Química) com Classificações Mínimas Nas provas específicas: 95 pontos e Na candidatura: 95 pontos, apresentando a fórmula de cálculo: Média do secundário: 65%; Provas de ingresso: 35%

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

A área científica do ciclo de estudos, tendo em conta apenas os ECTS obrigatórios, de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) é multidisciplinar, isto é a área de Industrias Alimentares (543) corresponde a 27 ECTS tendo mesmo peso que a área de Electrónica e automação (523) correspondendo também a 27 ECTS e com um valor pouco abaixo a área de Produção Agrícola e Animal (621) correspondendo a 24 ECTS. Estas três áreas em conjunto correspondem a 46% do total de ECTS obrigatórios.

O plano curricular apresenta um conjunto de unidades curriculares interessantes no que diz respeito à automação de processos na indústria alimentar e sustentabilidade das cadeias de produção agrícola, maioritariamente, e animal. No entanto o plano curricular apresentado não contém formação adequada em áreas essenciais para um licenciado na área de Industrias Alimentares, nomeadamente Microbiologia/Microbiologia Alimentar importantes para a componente de Qualidade e Segurança Alimentar e em Fenómenos de Transferência de Massa e Energia importantes para a componente de Processos Unitários aplicados na Indústria Alimentar.

3.4.2. Pontos fortes

O plano curricular apresentado apresenta um conjunto de unidades curriculares interessantes no que diz respeito à automação de processos na indústria alimentar e sustentabilidade das cadeias de produção agrícola, maioritariamente, e animal.

3.4.3. Pontos fracos

O plano curricular apresentado não contém formação adequada em áreas essenciais para um licenciado na área de Industrias Alimentares, nomeadamente Microbiologia/Microbiologia Alimentar importantes para a componente de Qualidade e Segurança Alimentar e em Fenómenos de Transferência de Massa e Energia importantes para a componente de Processos Unitários aplicados na Indústria Alimentar.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Em parte

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

O peso em ECTS em unidades curriculares da área de Industrias Alimentares e Produção Agrícola é relativamente baixo, sendo o peso em ECTS das unidades curriculares das Ciências da Terra e da área de Engenharias demasiado elevado, tendo em conta que a designação da licenciatura em Tecnologia Agro-Industrias e a formação na área de Industrias Alimentares. A UC de Geomática não

é muito importante para o currículo e falta uma UC relacionado com a tecnologia pós-colheita. A UC de Génese e Conservação do Solo não é importante para o currículo. A abordagem das Matérias-Primas necessárias ao processo industrial está dispersa em diversas UCs. Esta abordagem envolve Produção, Conservação, Controle de Qualidade e Transformação, o que é correto, mas o risco de repetição deve ser evitado. Sendo um curso de Tecnologia Industrial, falta uma UC de formação a realizar em ambiente de “Indústria”. Apesar de não ser um curso de Engenharia, uma UC de Projeto pode ser importante.

4.11.2. Pontos fortes

Unidades curriculares com forte componente laboratorial que contribuirão para a formação pelo desenvolvimento de competências e aptidões

4.11.3. Pontos fracos

Especificam-se os seguintes pontos fracos: Inexistência da componente de Microbiologia/Microbiologia Alimentar e componentes de formação de base em processos unitários. Também a formação em Química/Bioquímica Alimentar é diminuta. Globalmente o peso relativo das UCs na área das Industrias Alimentares e Produção Agrícola são demasiado baixas e o peso das UC's ECTS das unidades curriculares das Ciências da Terra e da área de Engenharias demasiado elevado. A UC de Geomática não é muito importante para o currículo e falta uma UC relacionado com a tecnologia pós-colheita. A UC de Génese e Conservação do Solo não é importante para o currículo. A abordagem das Matérias-Primas necessárias ao processo industrial está dispersa em diversas UCs. Esta abordagem envolve Produção, Conservação, Controle de Qualidade e Transformação, o que é correto, mas o risco de repetição deve ser evitado. Sendo um curso de Tecnologia Industrial, falta uma UC de formação a realizar em ambiente de “Indústria”. Apesar de não ser um curso de Engenharia, uma UC de Projeto pode ser importante.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente é composto por 38 docentes em tempo integral, titulares de grau de doutor maioritariamente da área das Engenharias Eletrotécnica/Electrónica e Engenharia e Gestão Industrial bem como da área da Biologia e Bioquímica e Ciências da Terra, no entanto nas outras duas áreas, Indústrias Alimentar (543) e Produção Agrícola e Animal (621) o número de docentes a tempo integral é quase inexistente e o número de docentes não estão numa proporção equilibrada com o seu peso relativo em número de ECTS (apenas 0,13 e 0,27% do total de ETI's)

A carga horária dos docentes não contempla a sua carga horária atual, apenas a carga horária futura prevista para este curso.

5.7.2. Pontos fortes

O ciclo de estudos é composto por um corpo docente próprio pois o corpo docente total é constituído por um mínimo de 60% de docentes integrados na carreira docente

O corpo docente é academicamente qualificado pois mais de 50% do corpo docente contem o grau de doutor.

O corpo docente é constituído por docentes a tempo integral numa das três áreas científicas principais do ciclo de estudos (523 - Electrónica e automação).

5.7.3. Pontos fracos

O corpo docente não é especializado em duas das três principais áreas científicas do ciclo de estudos não tem docentes em tempo integral numa proporção equilibrada com o seu peso relativo em número de unidades de crédito (ECTS), nomeadamente na área 543 - Industrias Alimentares e 621 Produção Agrícola e Animal. Corpo docente com pouca experiência na área científica do curso.

Mesmo os professores que têm um currículo ligado às agroindústrias têm licenciatura em Química, Eng. Química, Eng. Industrial. e Eng. Ambiental.

É estranha a quase ausência de professores com formação em Eng^a Alimentar. ou Agroindústria.

Apenas um professor apresenta essa formação e não pertence à instituição proponente.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O corpo não docente dos diferentes departamentos associados a esta oferta educativa irão prestar apoio na lecionação da aulas práticas

Dois técnicos superiores e um assistente técnico do Departamento de Ciências da Terra estarão

disponíveis para apoiar o funcionamento deste ciclo de estudos.

6.4.2. Pontos fortes

O corpo não docente dos diferentes departamentos associados a esta oferta educativa irão prestar apoio na lecionação da aulas práticas

Dois técnicos superiores e um assistente técnico do Departamento de Ciências da Terra estarão disponíveis para apoiar o funcionamento deste ciclo de estudos.

6.4.3. Pontos fracos

Não aplicável

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Nas instalações disponíveis para os alunos descreve-se a existência de uma biblioteca especializada de vários laboratórios especializados incluindo de automação eletrotécnica, existência de várias salas de aula e de computadores bem como laboratórios de aulas.

7.3.2. Pontos fortes

Nas instalações disponíveis para os alunos descreve-se a existência de uma biblioteca especializada de vários laboratórios especializados incluindo de automação eletrotécnica, existência de várias salas de aula e de computadores bem como laboratórios de aulas.

7.3.3. Pontos fracos

Nenhum a declarar

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos. Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

O corpo docente desenvolve atividades de formação, investigação e desenvolvimento experimental de nível e qualidade reconhecidos, com publicações ou produção científica relevantes em pelo menos duas áreas científicas do ciclo de estudos (523 e 621). O número de docentes com publicações na área das Industrias Alimentares, identificada na proposta como área principal é muito menor.

8.5.2. Pontos fortes

Os docentes estão integrados em centro de investigação com classificação de muito bom e excelente nas áreas de Engenharia e Ciências da Terra.

8.5.3. Pontos fracos

Poucos docentes integrados em Centros de Investigação na área de Industrias Alimentares (543) e Produção Agrícola e Animal (621). O número de publicações na área das Industrias Alimentares é relativamente baixo quando comparado com as outras áreas.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A entidade analisou a empregabilidade dos estudantes deste ciclo de estudos na base nos dados do

MEE, com os diplomados na área de produção agrícola e na área das indústrias alimentares apresentarem uma elevada empregabilidade.

O ciclo de estudos não é oferecido em parceria com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares.

9.4.2. Pontos fortes

A entidade analisou a empregabilidade dos estudantes deste ciclo de estudos na base nos dados do MEE, com os diplomados na área de produção agrícola e na área das indústrias alimentares apresentarem uma elevada empregabilidade.

9.4.3. Pontos fracos

Embora não seja obrigatório, seria aconselhável a dinamização no futuro de parcerias regionais com outras instituições que poderiam fornecer formação em áreas complementares

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O ciclo de estudos tem um plano apenas parcialmente similar com o de outras instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES). Não apresenta na sua estrutura curricular qualquer tipo de formação na área de microbiologia, aspeto importante na qualidade e segurança alimentar. A formação na área de Ciência Alimentar é também limitada, nomeadamente nos processos de engenharia das operações unitárias da indústria alimentar. A possibilidade de organizar um curso com uma componente de automação e sustentabilidade pode ser diferenciadora a nível nacional

10.3.2. Pontos fortes

A possibilidade de organizar um curso com uma componente de automação e sustentabilidade pode ser diferenciadora a nível nacional

10.3.3. Pontos fracos

O ciclo de estudos tem um plano apenas parcialmente similar com o de outras instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES). Não apresenta na sua estrutura curricular qualquer tipo de formação na área de microbiologia, aspeto importante na qualidade e segurança alimentar. A formação na área de Ciência Alimentar é também limitada, nomeadamente nos processos de engenharia das operações unitárias da indústria alimentar. As Indústrias Alimentares encontram-se pouco desenvolvidas (poucos docentes, investigação relativamente reduzida quando comparada com as outras duas áreas) o que não permitirá aos licenciados uma

formação sólida nesta área.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Não aplicável

11.5.2. Pontos fortes

Não aplicável

11.5.3. Pontos fracos

Não aplicável

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A FCT-NOVA em sede pronuncia deu a conhecer as alterações na estrutura do curso de Tecnologias Agroindustriais com a introdução de novas unidades curriculares dentro da área das Indústrias alimentar recomendadas pela CAE. Esclareceu/corrigiu algumas imprecisões ao nível da participação do corpo docente, nomeadamente dos docentes convidados. Fortaleceu o corpo docente nas áreas de Tecnologia Alimentar com a introdução de 3 novos docentes convidados. Prevê ainda a contratação de 4 a 6 novos docentes nas áreas da Indústrias Alimentares.

Propõe-se a acreditação do curso de Tecnologias Agroindustriais

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta do 1º ciclo em Tecnologias Agro-Industriais tem uma aproximação interessante relativamente à introdução da componente de automação e controlo na Produção Agrícola e Industrias Alimentares, no entanto o peso da UCs das áreas de engenharias e Ciências da Terra são muito elevadas sendo reduzidas as UC's da área de Industrias Alimentares e Produção Agrícola, especialmente na área das Industrias Alimentares, pelo que se recomenda o seu fortalecimento, por exemplo com a introdução de UCs de Microbiologia e Microbiologia Alimentar bem como o fortalecimento em conteúdos programáticos em fenómenos de transferência de massa e de energia e operações unitárias na industria alimentar. A introdução de uma UC de estágio em ambiente Industrial seria importante para colmatar a formação nesta área. Também uma UC de Projeto seria importante na componente Tecnológica. Algumas UC's não são fundamentais para os objetivos do ciclo de estudos como por exemplo Génese e Conservação do Solo, Gemática. O corpo docente especializado nas área de Produção Agrícola e das Industrias Alimentares é também relativamente limitado não estando uma grande parte deles em regime integral, recomendando-se o seu fortalecimento ou o estabelecimento de parcerias com outras instituições de Ensino Superior

A FCT-NOVA em sede pronuncia deu a conhecer as alterações na estrutura do curso de Tecnologias Agroindustriais com a introdução de novas unidades curriculares dentro da área das Indústrias alimentar recomendadas pela CAE. Esclareceu/corrigiu algumas imprecisões ao nível da participação do corpo docente, nomeadamente dos docentes convidados. Fortaleceu o corpo docente nas áreas de Tecnologia Alimentar com a introdução de 3 novos docentes convidados. Prevê ainda a contratação de 4 a 6 novos docentes nas áreas da Indústrias Alimentares.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Condições a cumprir de imediato:

Alteração do plano curricular com o fortalecimento de UCs na áreas das Industrias Alimentares, nomeadamente Microbiologia Alimentar, Processos Unitários das Industrias Alimentares e Química/Bioquímica Alimentar, uma UC de Estágio em ambiente Industrial e uma UC de Projeto na área de Tecnologia Agroalimentar.

Condições a cumprir no prazo de um ano:

Fortalecimento do corpo docente especializado nas área de Produção Agrícola e das Industrias Alimentares em regime integral de forma a cumprir o requisito legal de corpo docente especializado nas áreas fundamentais do ciclo estudos.